



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

EDITAL CONCURSO UNCISAL Nº 002/2014, de 20 de outubro 2014.

A MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS (UNCISAL), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de outubro de 2009, divulga, através deste Edital, as normas do Concurso Público para os cargos de Artífice e Motorista. Este Certame reger-se-á de acordo com os termos da Constituição Federal, da Lei Estadual nº 6.436/2003, da Lei Estadual nº 5.247/1991 e demais normas aplicáveis que passam a integrar este Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES e, no que concerne à realização das provas, pela Universidade Federal de Alagoas – UFAL, por meio do Núcleo Executivo de Processos Seletivos COPEVE/UFAL, cabendo à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL – efetuar a convocação e nomeação dos candidatos aprovados.
- 1.2 O Concurso Público será realizado em única etapa, constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3 Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão nomeados observando-se estritamente a ordem de classificação por cargo, de acordo com o número de vagas deste Concurso e mediante a necessidade e a conveniência da Administração Pública, podendo ser chamados os candidatos aprovados em classificação posterior ao número de vagas previsto para cada cargo, conforme surgimento de novas vagas durante a validade deste Concurso.
- 1.4 Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão de Concurso (instituída pela Portaria GR nº 110/2014), no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do Edital no *Diário Oficial do Estado de Alagoas* e da publicação do Edital na íntegra nos endereços eletrônicos: concursopublico.uncisal.edu.br, www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br, sob pena de preclusão.
 - 1.4.1 A Comissão de Concurso, no prazo de 10 (dez) dias, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no *Diário Oficial do Estado de Alagoas* e nos endereços eletrônicos concursopublico.uncisal.edu.br, www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.

2 DOS CARGOS

- 2.1 Os cargos, requisitos mínimos para investidura, jornada de trabalho, vagas e remuneração são apresentados na tabela a seguir.

CÓD.	CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO	TOTAL DE VAGAS*	VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	REMUNERAÇÃO INICIAL R\$***
1	ARTÍFICE	Ensino fundamental completo	30 horas	150	8	Urgência R\$ 924,49 Emergência R\$ 1.106,78
2	MOTORISTA – CATEGORIA A	Ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação, categoria A	30 horas	2	-	Urgência R\$ 924,49 Emergência R\$ 1.106,78



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

3	MOTORISTA – CATEGORIA D	Ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação, categoria D	30 horas	10	1	Urgência R\$ 924,49 Emergência R\$ 1.106,78
---	-------------------------	---	----------	----	---	--

* Total de vagas – incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência.

** Reserva de vagas aos candidatos com deficiência, em atendimento ao art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/99, e à Lei Estadual nº 5.247/1991.

*** Valores de referência conforme a Lei Estadual nº 6538/2004, com o reajuste da Lei Estadual nº 7.596/2014.

2.2 A remuneração inicial a ser percebida pelo candidato nomeado, empossado e em exercício corresponde aos valores apresentados no quadro do subitem 2.1, podendo ser acrescida de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

2.2.1 A remuneração será atribuída de acordo com a lotação do servidor nos cargos em que haja vagas tanto em unidades de urgência como em unidades de emergência. A lotação nas unidades de emergência será realizada de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público e anuência do candidato aprovado.

2.3 As atribuições de cada cargo são as constantes no quadro a seguir.

CÓD.	CARGOS	ATRIBUIÇÕES
1	ARTÍFICE	Arrumar e remover móveis e utensílios; efetuar limpeza, higienização e conservação do órgão e das unidades; efetuar tarefas de mensageiro; limpar e conservar utensílios de laboratórios; executar outras atividades correlatas.
2 e 3	MOTORISTA – CATEGORIA A MOTORISTA – CATEGORIA D	Transportar materiais de cargas; conduzir ambulâncias e veículos públicos; conduzir veículos automotores no transporte de passageiro; executar outras atividades correlatas.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico concursopublico.uncisal.edu.br, no período entre 14h00 do dia **21/10/2014** e 23h59 do dia **20/11/2014**.

3.2 No período especificado no subitem 3.1, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Concurso Público da UNCISAL são os seguintes:

- o candidato deverá fazer o seu cadastro no endereço eletrônico concursopublico.uncisal.edu.br;
- após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo a ficha de inscrição *online* existente no endereço eletrônico concursopublico.uncisal.edu.br, e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição;
- o candidato deverá imprimir o Documento de Arrecadação – DAR gerado pelo sistema da UNCISAL e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando a data de vencimento deste, nas agências bancárias credenciadas, caixa eletrônico ou qualquer outro estabelecimento autorizado a receber pagamentos por Documento de Arrecadação do Estado de Alagoas. Não será aceito o pagamento feito por envelope em caixa eletrônico ou por transferência bancária.

3.3 O pagamento do Documento de Arrecadação – DAR, efetuado após a data do vencimento, não será considerado e, conseqüentemente, não será confirmada a referida inscrição, bem como não será devolvido o valor pago pelo candidato.

3.4 Não serão confirmadas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no subitem 3.2.

3.5 No momento da inscrição, o candidato escolherá o cargo ao qual deverá concorrer, considerando os códigos e requisitos para ingresso dispostos no subitem 2.1.

3.6 Após a confirmação de inscrição pelo candidato com o pagamento do Documento de Arrecadação – DAR ou deferimento da isenção de taxa de inscrição, a opção pelo Cargo não poderá ser alterada.

3.7 As informações referentes aos dados cadastrais do candidato poderão ser corrigidas, caso necessário, durante o período de inscrição no endereço eletrônico da UNCISAL concursopublico.uncisal.edu.br.

3.8 O sistema de inscrição da UNCISAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORA

- 3.9 As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico concursopublico.uncisal.edu.br.
- 3.10 A UNCISAL, a FUNDEPES e a COPEVE/UFAL não se responsabilizarão por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.11 O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela *Internet* no período de **21/10/2014 a 20/11/2014** (exceto sábados, domingos e feriados) poderá utilizar os equipamentos disponibilizados nos seguintes locais:
- Sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões – Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
 - Sede da UNCISAL, situada na Rua Jorge de Lima, nº 113, Trapiche, Maceió-AL, na Sala do Espaço Digital 1, 3º andar, no horário das 08h00 às 14h00.
- 3.12 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá pagar taxa de inscrição no valor de **R\$ 40,00**
- 3.13 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais. O candidato inscrito não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais para a UNCISAL, a FUNDEPES ou a COPEVE/UFAL.
- 3.14 A UNCISAL, a FUNDEPES e a COPEVE/UFAL dispõem do direito de excluir do Concurso Público da UNCISAL o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.15 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez confirmada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, nos termos do subitem 3.6.
- 3.16 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público por conveniência ou interesse da Administração.
- 3.17 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido como vencimento no Documento de Arrecadação – DAR.
- 3.18 O candidato poderá reimprimir o Documento de Arrecadação – DAR pelo endereço eletrônico concursopublico.uncisal.edu.br.
- 3.19 Não serão aceitos pagamentos do Documento de Arrecadação – DAR condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.20 A confirmação da inscrição neste Concurso será efetivada mediante a comprovação, pela Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas, do pagamento do Documento de Arrecadação – DAR emitido pelo candidato, com a utilização do sistema de inscrição disponibilizado pela UNCISAL, nos termos deste Edital.
- 3.20.1 Somente serão aceitos como comprovante de inscrição os DAR emitidos pelo *site* de inscrição da UNCISAL.
- 3.21 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro curso ou para outros concursos/seleções.
- 3.22 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.23 A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico concursopublico.uncisal.edu.br até 72 (setenta e duas) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da UNCISAL. Se após 72 (setenta e duas) horas a confirmação de pagamento não for efetivada no sistema de inscrição, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE/UFAL, por meio dos telefones (82) 3214-1692 ou (82) 3214-1694 ou pelo *e-mail* copeve.candidato@gmail.com.
- 3.24 O candidato que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais, fornecida durante o processo de inscrição deste Concurso, deverá protocolar requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-970, Maceió-AL.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

- 3.24.1** O requerimento de que trata o subitem **3.24** deverá ser elaborado pelo próprio candidato, constando as seguintes informações: nome completo, número de CPF, concurso, cargo e o tipo de alteração que deverá ser realizada. Além disso, o candidato deverá anexar cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.
- 3.24.2** O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via sedex ou carta registrada, ambos com Aviso de Recebimento para a sede da COPEVE/UFAL.
- 3.24.3** Para que os dados solicitados no requerimento sejam alterados até a publicação do resultado final, o documento deverá ser enviado em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas do Concurso Público.

Isenção do pagamento da taxa de inscrição

- 3.25** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem o que estabelece a Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.972, de 30 de janeiro de 2008.
- 3.26** Para ter o seu pedido de isenção de taxa de inscrição concedido, o candidato deverá, cumulativamente, obedecer aos seguintes requisitos:
- atender a uma das condições previstas em Lei, quais sejam: trabalhadores que ganham até 01 (um) salário mínimo por mês, desempregado, carente ou doador de sangue; e
 - declarar que não usufruiu do direito de isenção mais de três vezes no ano de 2014.
- 3.27** O conjunto de documentos necessários para a concessão de isenção de taxa de inscrição deve ser composto, cumulativamente, pelos seguintes comprovantes:
- comprovante de inscrição;
 - requerimento de solicitação de isenção devidamente preenchido, conforme **Anexo II** deste Edital; e
 - comprovação das condições descritas no subitem **3.26** do edital, de acordo com as comprovações especificadas nos subitens **3.28, 3.29, 3.30, 3.31 e 3.32**.
- 3.28** A condição de trabalhador que ganha até 01 (um) salário mínimo por mês deverá ser comprovada mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
- cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o registro do emprego atual – devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais), a página de registro do(s) emprego(s) atual(is) e as páginas de alteração salarial; ou
 - cópia autenticada em cartório do contrato de trabalho vigente com o registro do salário; ou
 - certidão original do departamento de pessoal da pessoa jurídica de direito público a que está vinculado e cópia autenticada em cartório do contracheque do mês anterior.
- 3.29** A condição de desempregado deverá ser comprovada mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
- cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego – devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais), a página de registro do último emprego e a página subsequente em branco; ou
 - cópia autenticada em cartório do seguro-desemprego vigente; ou
 - cópia autenticada em cartório da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à administração pública pelo regime estatutário.
- 3.30** A condição de carente deverá ser comprovada mediante a apresentação cumulativa dos documentos elencados a seguir:
- cópia autenticada em cartório de comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal no nome do próprio candidato. Caso o comprovante esteja no nome do representante da família, deve ser encaminhado também o documento que comprove a relação de parentesco; e



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORA

- b) declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda *per capita* da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que viva sob o mesmo teto. Nesta declaração deve constar expressamente a redação apresentada na Lei e ser assinada pelo próprio candidato, conforme modelo no **Anexo III** deste Edital.
- 3.31** A condição de doador voluntário de sangue deve ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada em cartório de certidão expedida pelos dirigentes dos Hemocentros mantidos por órgãos ou entidades públicas, desde que a última doação tenha sido realizada nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital.
- 3.32** Para comprovar que não usufruiu o direito de isenção de taxa de inscrição em concurso público em mais de 03 (três) vezes por ano, o candidato deverá apresentar declaração expressa e assinada de que não usufruiu o direito da isenção mais de 03 (três) vezes no ano de 2014, conforme modelo apresentado no **Anexo IV** deste Edital.
- 3.33** Todos os documentos apresentados sob forma de cópia deverão estar **autenticados em cartório**.
- 3.34** Para requerer a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá apresentar o requerimento de isenção da taxa de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo em **Anexo II** deste Edital, anexando comprovante da inscrição na qual ele requer a isenção e cópias dos documentos que comprovem atendimento das condições previstas em Lei, de acordo com o disposto nos subitens anteriores.
- 3.35** A documentação de que trata os itens mencionados acima deve ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador, quanto à formulação do respectivo pedido. No caso da utilização de procuração particular haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório. O período de entrega da documentação é de **21/10/2014 a 13/11/2014** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos seguintes locais:
- a) Sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, e
- b) Sede da FUNDEPES, situada na Rua Senador Mendonça, nº 148, 7º andar, Centro, Maceió-AL.
- 3.36** A documentação de que trata o subitem **3.35** poderá ainda ser enviada por meio dos CORREIOS para a sede da COPEVE/UFAL, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia **13/11/2014**. O candidato que optar por esta modalidade de envio deverá estar ciente de que a COPEVE/UFAL não se responsabilizará por requerimentos entregues em datas que inviabilizem a concessão da isenção da taxa de inscrição.
- 3.37** Os documentos comprobatórios previstos nos subitens **3.27 a 3.32** deverão ser apresentados em envelope, seguindo a ordem exposta nos referidos subitens.
- 3.38** As informações prestadas no Formulário de Inscrição e no Requerimento para Solicitação de Isenção, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do Certame.
- 3.39** O preenchimento incorreto do Requerimento para Solicitação de Isenção conforme modelo em **Anexo II**, assim como a entrega incompleta da documentação, implica o indeferimento da solicitação de isenção.
- 3.40** Cada candidato, neste concurso, somente será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. No caso de mais de uma solicitação de isenção, o candidato que tenha direito a esta, terá validada apenas a isenção referente à última das inscrições realizadas no Sistema de Inscrição da UNCISAL.
- 3.41** Após a entrega da documentação conforme previsto nos subitens **3.27 e 3.37**, não será permitido ao candidato incluir ou substituir documentação.
- 3.42** Caso o candidato entregue mais de um envelope com documentação, será considerado apenas o último envelope entregue.
- 3.43** Será indeferida a solicitação que:
- a) fraudar documento;
- b) omitir informações;
- c) prestar informações inverídicas no preenchimento dos documentos;
- d) apresentar documentação sem autenticação em cartório (conforme previsto no subitem **3.33**);



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

- e) preencher incorretamente a documentação exigida;
 - f) enviar a documentação incompleta;
 - g) preencher de forma incorreta ou incompleta os dados de identificação do envelope; e/ou
 - h) enviar os documentos em data posterior àquela estabelecida no calendário.
- 3.44** A UNCISAL, a FUNDEPES e a COPEVE/UFAL reservam-se, a qualquer tempo, o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.45** Constatando-se irregularidade, mesmo após eventual aprovação no Concurso Público, o candidato estará sujeito às penalidades legais cabíveis, podendo, inclusive, ser excluído do Certame.
- 3.46** Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato podem ser exigidos em qualquer fase deste Certame.
- 3.47** As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNCISAL, a FUNDEPES e a COPEVE/UFAL utilizá-las, em qualquer época, no amparo de seus direitos.
- 3.48** O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br na data provável de **17/11/2014**.
- 3.49** Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção no dia **18/11/2014**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos locais indicados abaixo. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar o formulário apresentado no **Anexo V** deste Edital.
- a) Sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, e
 - b) Sede da FUNDEPES, situada na Rua Senador Mendonça, nº 148, 7º andar, Centro, Maceió-AL.
- 3.50** Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.
- 3.51** O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado na data provável de **20/11/2014** no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 3.52** O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto como vencimento no Documento de Arrecadação – DAR, bastando acessar o sistema de inscrição da UNCISAL, por meio do endereço eletrônico concursopublico.uncisal.edu.br, e realizar o pagamento do Documento de Arrecadação – DAR.
- 3.53** Os candidatos com pedidos de isenção indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior, não terão sua inscrição confirmada.

4 DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- 4.1** O quantitativo de vagas destinadas às pessoas com deficiência objetiva atender ao disposto na Lei nº 8.213/1991, no art. 37, VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 3.298/1999, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.
- 4.2** Das vagas dispostas neste Edital, bem como daquelas que forem criadas no período de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão reservadas para as pessoas com deficiência, obedecendo-se ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 3.298/1999, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.
- 4.3** Para o cálculo do percentual citado no subitem **4.2** deste Edital, quando a aplicação deste percentual resultou em número fracionado, este foi elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapassasse 20% (vinte por cento) do total de vagas para cada cargo, conforme previsto na Lei Estadual nº 5.247/1991.
- 4.4** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/2004.
- 4.5** O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 4.6** No ato de inscrição, o candidato com deficiência deverá indicar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) dentro do sistema de inscrição da UNCISAL.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORA

- 4.7 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.8 Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item 4 e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.9 O candidato com deficiência, se classificado no Concurso Público na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
- 4.10 Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não for constatada na forma do Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, devendo este candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 4.11 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste item 4, implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para candidatos com deficiência.
- 4.12 Os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar **condição especial para a realização da prova**. Para isso, o candidato deve **assinalar, no formulário de inscrição no endereço eletrônico concursopublico.uncisal.edu.br**, que necessita de condição especial para a realização da prova e **entregar requerimento, conforme modelo em Anexo VI, na sede da COPEVE/UFAL**, situada no *Campus* A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, até o dia **21/11/2014**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis. O requerimento poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia **21/11/2014**. É necessário ainda **anexar cópia do comprovante de inscrição, laudo médico original** atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.
- 4.13 As condições especiais de que trata o subitem 4.12 não incluem atendimento domiciliar, nem prova em Braille.
- 4.14 Aos candidatos com visão subnormal (ambliope) serão oferecidas provas ampliadas em tamanho 22, e aos cegos será disponibilizado um ledor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme o subitem 4.12.
- 4.15 Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido no subitem 4.12, não será concedida a condição especial de que *necessite* para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não.
- 4.16 O laudo médico a que se refere o subitem 4.12 não será devolvido ao candidato, constituindo documento do Concurso Público.
- 4.17 O **tempo de realização de provas** para os candidatos com deficiência poderá ser acrescido em até 01 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos. Para isso, o candidato com deficiência deverá **solicitar condição especial**, requerendo **explicitamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, conforme estabelecido no subitem 4.12.
- 4.18 Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do **uso de aparelho auditivo** deverão entregar à COPEVE/UFAL **requerimento próprio**, acompanhado de laudo médico, conforme subitem 4.12, para informar o uso de aparelho auditivo no dia da prova.
- 4.19 O candidato, cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha de Respostas, terá o auxílio de um Fiscal para fazê-lo, não podendo a FUNDEPES e/ou a COPEVE/UFAL serem responsabilizadas posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo Fiscal.
- 4.20 A candidata que tiver necessidade de **amamentar durante a realização das provas**, além de **solicitar condição especial** para tal fim, conforme o subitem 4.12, deverá **levar um acompanhante**, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a FUNDEPES e/ou a COPEVE/UFAL não disponibilizarão acompanhante para guarda da criança.
- 4.20.1 Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORA

- 4.20.2** Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.
- 4.20.3** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.21** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. O resultado preliminar da análise dos requerimentos de atendimento especial será publicado na data provável de **28/11/2014**, no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 4.22** O candidato que tiver sua solicitação de condição especial para realização da prova indeferida poderá recorrer do resultado preliminar dos requerimentos de atendimento especial no período de **01/12/2014** a **03/12/2014**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, mediante entrega de recurso na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL.
- 4.22.1** O recurso poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, por sedex, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia **03/12/2014**. O candidato que optar por esta modalidade de envio deverá estar ciente de que a COPEVE/UFAL não se responsabilizará por requerimentos entregues em datas que inviabilizem a operacionalização do atendimento especial.
- 4.23** O resultado final da análise dos requerimentos de atendimento especial após avaliação dos recursos será publicado na data provável de **09/12/2014**, no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 4.24** As vagas reservadas a portadores de deficiência, que não forem preenchidas por candidatos com deficiência, seja devido a não aprovação/seleção no Certame ou na avaliação médica, serão providas por candidatos não portadores de deficiência, respeitada a ordem de classificação.
- 4.25** O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original e laudo médico comprovando a sua condição, submeter-se à avaliação a ser realizada pela equipe do Núcleo de Assistência Integral à Saúde e Segurança do Trabalhador – NAISSST – da UNCISAL, para verificar se há enquadramento legal e compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.
- 4.25.1** Em não sendo apresentado o laudo e, portanto, não confirmada a deficiência declarada, a candidatura à vaga de deficiência não fica configurada, sendo convocado o candidato seguinte na lista de deficientes.
- 4.26** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato deficiente à avaliação tratada subitem **4.25**.
- 4.27** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do objeto do Concurso Público postulado, o candidato será eliminado do Certame.

5 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- 5.1** O cartão de inscrição dos candidatos cujas inscrições forem confirmadas via pagamento do Documento de Arrecadação – DAR ou por isenção, contendo informações referentes à data e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), estará disponível a partir do dia **06/01/2015**, exclusivamente pela *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 5.1.1** Na possibilidade de qualquer falha técnica do endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, será disponibilizado, subsidiariamente, no endereço eletrônico da FUNDEPES, www.fundepes.br, uma relação de todos os candidatos devidamente inscritos no Concurso Público, com a indicação do local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala). Caso o candidato, por qualquer motivo, não possa acessar o seu cartão de inscrição no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, este deverá conferir as informações quanto ao local de realização da prova no endereço eletrônico da FUNDEPES.
- 5.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6 DA PROVA OBJETIVA

Dias e locais de realização das Provas Objetivas.

- 6.1** As Provas Objetivas realizar-se-ão, simultaneamente, na data provável de **11/01/2014**, na cidade de **Maceió**, situada no estado de Alagoas, em locais e horários a serem divulgados no cartão de inscrição. Caso o espaço físico destinado à realização das provas na referida cidade não seja suficiente para comportar a demanda de candidatos, **os excedentes serão realocados para os municípios circunvizinhos**.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamemba Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORA

- 6.2 O candidato deverá ter ciência de que poderá ser alocado para fazer a prova em qualquer um dos municípios circunvizinhos ao município de Maceió, de acordo com o planejamento e organização da COPEVE/UFAL. As despesas com deslocamento para a realização da prova ocorrerão exclusivamente por conta do candidato.

Constituição e realização das Provas Objetivas.

- 6.3 A Prova Objetiva será constituída por um caderno contendo 40 (quarenta) questões para todos os cargos previstos neste Edital. As questões objetivas serão de múltipla escolha, com 05 (cinco) opções de resposta cada, havendo apenas 01 (uma) correta.
- 6.4 A distribuição de questões por disciplina e a pontuação atribuída a cada questão estão descritas no subitem 9.2 deste Edital. O conteúdo programático das provas está apresentado no **Anexo I** deste Edital.
- 6.5 A nota final da Prova Objetiva será obtida multiplicando-se o número de questões acertadas pelo valor de cada questão, conforme constante no subitem 9.2 deste Edital.
- 6.6 A elaboração das provas será levada a efeito por Banca Examinadora constituída pela COPEVE/UFAL que, na formulação das questões, levará em consideração, além da consistência, sua pertinência com o conteúdo programático.
- 6.7 À COPEVE/UFAL caberá manter sigilo na elaboração das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da Banca Examinadora por ela constituída.

Procedimentos para ingresso no local de prova e para a realização das provas.

- 6.8 Os portões dos locais de provas ficarão abertos para ingresso dos candidatos durante 60 (sessenta) minutos. Os horários de abertura e fechamento dos portões serão indicados no cartão de inscrição. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos aos locais de provas após o fechamento dos portões. A prova terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento dos portões.
- 6.9 Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicados no cartão de inscrição **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cartão de inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente**, conforme subitens 6.9.1 e 6.9.2, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.
- 6.9.1 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
- 6.9.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem 6.9.1), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou com o período de validade vencido há mais de 30 dias), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.10 Nenhum outro documento, além dos especificados no subitem 6.9.1, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 6.11 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o **registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias**. O candidato nessas condições ou que apresentar original de documento oficial de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará a prova em caráter condicional.
- 6.13 Os candidatos que **não portarem documento de identidade** ou equivalente e/ou que **chegarem após o horário indicado para o fechamento dos portões** de local de prova, **não terão acesso às dependências do local de realização das provas** e estarão automaticamente excluídos do Concurso Público. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.
- 6.14 O documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação do candidato durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences pessoais.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORA

- 6.15 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.
- 6.16 Não será permitido a nenhum candidato, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido no cartão de inscrição.
- 6.17 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.
- 6.18 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso.
- 6.19 A **Prova Objetiva** terá **duração de 03 (três) horas** para todos os cargos.
- 6.20 Será impedido de realizar a prova o candidato que comparecer trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc., ou que se apresente ao local de prova visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes.
- 6.21 É expressamente proibido o uso e o porte de aparelho eletrônico ou de comunicação nas instalações do local de prova, tais como: *bip*, relógios digitais, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, sob pena de desclassificação do candidato. Não será permitido, também, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato.
- 6.22 É terminantemente proibido o ingresso do candidato aos locais de prova portando armas de qualquer espécie. Os profissionais que, por força de lei, *necessitem* portar arma, deverão procurar a coordenação da escola antes do início das provas.
- 6.23 Durante a aplicação da prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares.
- 6.24 O **aparelho celular** permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, em embalagem de segurança a ser fornecida pela COPEVE/UFAL, juntamente com os **pertences do candidato**, até a saída deste da sala de provas e do prédio.
- 6.25 O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do fiscal, deixando o Caderno de Questões e a Folha de Respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo subitem **6.24**.
- 6.26 Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.
- 6.27 A FUNDEPES e a COPEVE/UFAL não se responsabilizarão pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a aplicação das provas deste Concurso Público.
- 6.28 O candidato receberá uma única Folha de Respostas para o preenchimento do gabarito da Prova Objetiva, contendo seu nome, local da prova, sala, data e o tipo da prova. Em hipótese alguma será concedida outra Folha de Respostas ao candidato.
- 6.29 O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas.
- 6.30 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.
- 6.31 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica de sua Folha de Respostas pelo sistema integrado de processamento da COPEVE/UFAL. No caso de impossibilidade da leitura eletrônica da Folha de Respostas, por ação do candidato, será atribuída a ele a nota zero.
- 6.32 Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova que contenha na Folha de Respostas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e resposta que não tenha sido transcrita do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.
- 6.33 Se as provas forem aplicadas com tipos diferentes, o candidato deverá obrigatoriamente sentar-se na carteira identificada com seu nome e que contenha expressamente seu tipo de prova.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamemba Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORA

- 6.34** É de inteira responsabilidade do candidato verificar, antes de iniciada a prova, se o tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questões que lhe foi entregue condiz com o tipo de prova expresso na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca. O candidato que não fizer esta verificação arcará com os prejuízos advindos dos problemas ocasionados pela não verificação destes fatos. Caso haja diferença no tipo de prova expresso na capa de sua prova, na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca, o candidato deverá imediatamente comunicar o fato ao fiscal de sala.
- 6.35** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões. **Somente após transcorridas 02h30 (duas horas e trinta minutos) do início das provas é que será permitida a retirada da sala para saída definitiva do prédio.** Em nenhum momento será permitido ao candidato que se retire da sala com o Caderno de Questões. O candidato somente poderá levar anotado seu gabarito, na Folha de Gabarito fornecido pela COPEVE/UFAL.
- 6.36** Nas salas que apresentarem apenas 01 (um) fiscal de sala, os 03 (três) últimos candidatos somente poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da ata de encerramento de provas.

6.37 Será eliminado do Concurso o candidato que:

I.	chegar atrasado para o início das provas, seja qual for o motivo alegado;
II.	não comparecer ao local de provas;
III.	fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
IV.	deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
V.	desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
VI.	for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;
VII.	ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas;
VIII.	descumprir as instruções contidas na capa da prova;
IX.	não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;
X.	não permitir a coleta de impressão digital;
XI.	descumprir os termos do presente Edital.

6.38 Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do Concurso Público, a COPEVE/UFAL poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas, bem como poderá submeter os candidatos à revista manual ou ao sistema de detecção de metal durante o Concurso.

6.39 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no local de aplicação das provas.

7 DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

7.1 A COPEVE/UFAL divulgará o gabarito preliminar, juntamente com as Provas Objetivas, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de **15/01/2015**, a partir das 21h00.

8 DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

8.1 Não caberá pedido de revisão das provas, qualquer que seja a alegação do candidato.

8.2 Será admitido recurso relativo às questões da Prova Objetiva, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à impugnação de questões por má formulação ou por impertinência com o conteúdo programático.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORA

- 8.3** O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado à 00h00 do dia posterior à publicação do gabarito preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 8.4** Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das Provas Objetivas, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente e por questão, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 8.5** No caso de haver necessidade de o candidato anexar alguma informação adicional, como textos ou figuras para justificar seu recurso, ele deverá, apenas neste caso, imprimir o formulário eletrônico para recursos devidamente preenchido, anexando as referidas informações adicionais, e encaminhá-los para a COPEVE/UFAL, com sede no Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, dentro do prazo estabelecido pelo subitem **8.3**, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 8.6** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca serão preliminarmente indeferidos.
- 8.7** Não será possível, sob qualquer alegação, interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos pelos subitens **8.3** e **8.5**.
- 8.8** Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou *e-mail*. Na hipótese especificada no subitem **8.5**, poderá ser interposto recurso por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador quanto à formulação do respectivo recurso. No caso da utilização de procuração particular, haverá a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
- 8.9** Se do exame de recursos resultar em anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.10** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.11** Todos os recursos serão analisados por Banca Examinadora específica e as eventuais alterações de gabarito serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br quando da divulgação do gabarito definitivo.
- 8.12** Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuseram recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva. O candidato que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá entregar requerimento no Protocolo Geral da UFAL, instruído com cópia do documento de identidade e CPF. A COPEVE/UFAL disponibilizará a resposta ao candidato no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação do gabarito definitivo do concurso público no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

9 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1** As questões que comporão a Prova Objetiva serão elaboradas com o intuito de avaliar tanto o conhecimento de terminologias e de fatos específicos, quanto as habilidades (compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação), objetivando aferir a competência cognitiva necessária para o exercício dos cargos ofertados por meio deste Edital.
- 9.2** A nota final da Prova Objetiva será dada pela multiplicação do número de acertos pela pontuação de cada questão, considerando a tabela a seguir.

Disciplina	Quantidade de questões	Pontuação da questão	Total de pontos
Português	20	1	20
Matemática	20	1	20
TOTAL	40		40

- 9.3** Para ser aprovado no Concurso Público de que trata este Edital, os candidatos deverão obter na Prova Objetiva o **mínimo de 40% (quarenta por cento) do total de pontos válidos**, considerando o conjunto de todas as disciplinas. Os candidatos cuja nota final na Prova Objetiva for inferior a este limite estarão automaticamente eliminados deste Concurso Público.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORA

9.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente segundo a nota da Prova Objetiva, conforme o subitem 9.2 deste Edital.

9.5 Para efeito de classificação na Prova Objetiva, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	maior número de pontos na disciplina de Português;
II.	idade mais elevada (dia, mês e ano).

9.6 Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Concurso, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I.	idade mais elevada (dia, mês e ano);
II.	maior número de pontos na disciplina de Português.

10 DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

10.1 A nota final do candidato será a nota da Prova Objetiva, considerando os critérios estabelecidos no subitem 9.3 deste Edital.

10.2 O resultado final do Concurso Público será divulgado na data provável de **24/02/2015** nos endereços eletrônicos concursopublico.uncisal.edu.br, www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br e posteriormente homologado pelo Governador do Estado de Alagoas, mediante despacho publicado através de extrato no *Diário Oficial do Estado de Alagoas* (DOE), constituindo-se em único documento hábil comprobatório, onde também o candidato tomará ciência das instruções que se fizerem necessárias para a sua nomeação.

11 DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

11.1 A nomeação dos concursados obedecerá à rigorosa ordem de classificação e será feita na classe inicial da carreira. A nomeação será feita por ato do Governador do Estado de Alagoas, publicado no *Diário Oficial do Estado de Alagoas*.

11.2 Para ser empossado, o candidato nomeado deverá apresentar-se na Pró-reitoria de Gestão de Pessoas da UNCISAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da portaria de nomeação no *Diário Oficial do Estado de Alagoas*, podendo este prazo ser prorrogado na forma da Lei.

11.3 O provimento no cargo fica condicionado à comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura, bem como à apresentação de todos os documentos originais comprobatórios dos requisitos relacionados no subitem 12.1 deste Edital.

11.4 A classificação do candidato não assegurará, mesmo no caso do surgimento de vagas, o direito ao seu ingresso automático, mas apenas à expectativa de ser nomeado, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio de interesse da Administração Pública.

12 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE

12.1 A posse do candidato aprovado no Concurso Público está condicionada ao atendimento dos seguintes pré-requisitos básicos:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal e do Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/4/1972.
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- não ter registro de antecedentes criminais;
- estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- possuir a escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no subitem 2.1 deste Edital, apresentando certificado de conclusão de ensino fundamental fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal;
- apresentar Carteira Nacional de Habilitação, conforme previsto no subitem 2.1 deste Edital;
- ter aptidão física e mental para o exercício das funções;
- apresentar declaração em que expresse não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal, Federal e no Distrito Federal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, Artigo 37, inciso XVI, alíneas: a) dois cargos de professor, b) um



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORA

cargo de professor com outro técnico ou científico e c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

- k) apresentar declaração de disponibilidade para jornada de trabalho especificada no subitem 2.1 deste Edital;
- l) apresentar cópias do RG, CPF, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP;
- m) entregar duas fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- n) não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Estadual/Distrital, Municipal e Federal;
- o) apresentar Atestado de Capacidade Laborativa, assinado por médico e com carimbo constando o nome completo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina deste, que ateste que o candidato está em plenas condições de saúde para exercer as atividades descritas nas atribuições da função/cargo;
- p) conhecer e aceitar as condições estabelecidas neste Edital, bem como atender e submeter-se a estas condições, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- q) ter sido aprovado no Concurso Público.

- 12.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior impedirá a posse do candidato.
- 12.3 Para a posse serão exigidos todos os documentos especificados no subitem 12.1, além daqueles que forem solicitados pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas da UNCISAL.
- 12.4 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever e caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no Concurso Público.
- 12.5 Como condição para a posse, a UNCISAL poderá proceder à coleta de impressão digital do candidato aprovado, que será submetida ao exame biométrico considerando a impressão digital na Folha de Respostas durante a aplicação das provas.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato próprio de autoridade competente.
- 13.2 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso Público tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, convocações e resultado final nos endereços eletrônicos concursopublico.uncisal.edu.br, www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.
- 13.3 A UNCISAL, a FUNDEPES e a COPEVE/UFAL não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Certame.
- 13.4 Os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público devem manter atualizados seus endereços junto à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) da UNCISAL, situada na Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió-AL.
- 13.5 Os funcionários, prestadores de serviços e estagiários da sede da FUNDEPES ou qualquer pessoa envolvida diretamente no Concurso não poderão concorrer aos Concursos Públicos promovidos pela Fundação, conforme deliberação do Conselho Deliberativo da FUNDEPES em reunião realizada em 20 de agosto de 2010.
- 13.6 Não será fornecido pela COPEVE/UFAL ou pela FUNDEPES qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação da homologação no *Diário Oficial do Estado de Alagoas*.
- 13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, instituída pela Portaria GR nº 110/2014.

PROFA. DRA. ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES WYZOMIRSKA

REITORA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS DAS PROVAS OBJETIVAS

PORTUGUÊS

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Acentuação gráfica. 3. Classes gramaticais: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio. 4. Semântica: palavras sinônimas e antônimas; homônimas e parônimas; conotação e denotação. 5. Dígrafos, encontros consonantais e vocálicos. 6. Estrutura e formação de palavras. 7. Emprego dos porquês. 8. Emprego de "este", "esse" e "aquele" (e variações). 9. Pontuação.

MATEMÁTICA

1. Os números naturais: ordens e classes; escrita dos números naturais; comparação de números naturais; operações com números naturais. 2. Os números inteiros: números pares e ímpares; operações com números inteiros; múltiplos; divisores; fatoração; números primos; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. 3. Frações: comparação de frações; operações com frações. 4. Números decimais: operações com números decimais; relação entre frações e números decimais; razões e proporções; porcentagem. 5. Geometria: características das figuras geométricas planas (triângulos, quadriláteros, circunferência) e espaciais (cubo, paralelepípedo, prisma, pirâmide, cone e esfera); áreas das figuras planas. 6. Equações do primeiro e do segundo grau. 7. Sistemas de equações. 8. Expressões algébricas: frações algébricas; operações com frações algébricas. 9. Medidas de tempo, massa e capacidade. 10. Noções básicas de Estatística: tabelas; gráficos; média; moda; mediana.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

ANEXO II

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo do Candidato			
RG		CPF	
Cargo			
Número de inscrição			

Solicito isenção de Taxa de Inscrição do Concurso Público da UNCISAL, regido pelo Edital nº 02, de 20 de outubro de 2014, de acordo com os parâmetros da Lei Estadual nº 6.873/2007 e do Decreto Estadual nº 3.972/2008. Para isso, encaminho a documentação discriminada abaixo.

CONDIÇÃO 1 – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA CONDIÇÃO DE TRABALHADOR QUE GANHA ATÉ 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS, DESEMPREGADO, CARENTE OU DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE

1. TRABALHADOR QUE GANHA ATÉ 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS <input type="checkbox"/> cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o registro do emprego atual – devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais), a página de registro do(s) emprego(s) atual(is) e as páginas de alteração salarial; OU <input type="checkbox"/> cópia autenticada em cartório do contrato de trabalho vigente com o registro do salário; OU <input type="checkbox"/> certidão original do departamento de pessoal da pessoa jurídica de direito público a que está vinculado e cópia autenticada em cartório do contracheque do mês anterior.
2. DESEMPREGADO <input type="checkbox"/> cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego – devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais), a página de registro do último emprego e a página subsequente em branco; OU <input type="checkbox"/> cópia autenticada em cartório do seguro-desemprego vigente; OU <input type="checkbox"/> cópia autenticada da publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário.
3. CARENTE <input type="checkbox"/> cópia autenticada em cartório de comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal no nome do próprio candidato. Caso o comprovante esteja no nome do representante da família, deve ser encaminhado também o documento que comprove a relação de parentesco; E <input type="checkbox"/> declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda <i>per capita</i> da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que viva sob o mesmo teto. Nesta declaração deve constar expressamente a redação apresentada na Lei e ser assinada pelo próprio candidato, conforme modelo no Edital.
4. DOADOR VOLUNTÁRIO <input type="checkbox"/> cópia autenticada em cartório de certidão expedida pelos dirigentes dos Hemocentros mantidos por órgãos ou entidades públicas, desde que a última doação tenha sido realizada nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital.

CONDIÇÃO 2 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO USUFRUIU O DIREITO DE ISENÇÃO MAIS DE TRÊS VEZES NO ANO DE 2014

<input type="checkbox"/> declaração expressa e assinada de que não usufruiu o direito da isenção mais de 03 (três) vezes no ano de 2014, conforme modelo apresentado no Edital.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARENTE (SUBITEM 3.30, ALÍNEA “b”)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Concurso Público da UNCISAL, regido pelo Edital nº 02, de 20 de outubro de 2014, declaro que a renda *per capita* da minha família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivem sob o mesmo teto.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inscrição do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha inscrição no Concurso Público da UNCISAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do(a) Candidato(a)

ATENÇÃO, CANDIDATO(A)!

Para comprovar condição de carente segundo a Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007, e o Decreto Estadual 3.972, de 30 de janeiro de 2008, esta declaração deverá vir assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a) e acompanhada de cópia autenticada em cartório do comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal no nome do(a) próprio(a) candidato(a). Caso o comprovante esteja no nome do representante da família, deve ser encaminhado também o documento que comprove a relação de parentesco.
Ver subitem **3.30** do Edital.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO USUFRUIU O DIREITO DE ISENÇÃO MAIS DE 03 VEZES NO ANO (SUBITEM 3.32)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Concurso Público da UNCISAL, regido pelo Edital nº 02, de 20 de outubro de 2014, declaro que não usufruí o direito de isenção, conferido pela Lei Estadual nº 6.873/2007 e pelo Decreto Estadual nº 3.972/2008, em mais de 03 (três) vezes no ano de 2014.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inscrição do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha inscrição no Concurso Público da UNCISAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do(a) candidato(a)

ATENÇÃO, CANDIDATO(A)!

Esta Declaração deverá ser assinada pelo(a) candidato(a) e acompanhar o requerimento de solicitação de isenção, juntamente com os documentos comprobatórios das condições aptas a receberem isenção de taxa de inscrição, conforme a Lei Estadual nº 6.873/07 e o Decreto Estadual nº 3.972/08.

Ver subitem **3.32** do Edital.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO	
CPF	
CARGO	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Nome Completo	
CPF	
RG	
Cargo	
Número de inscrição	

Eu, candidato(a) acima qualificado(a), inscrito(a) no Concurso Público da UNCISAL, venho requerer condição diferenciada para realizar as Provas do referido Processo, de acordo com o especificado no Edital nº 02/2014. Para isso, anexo comprovante de inscrição e documento comprobatório da necessidade de atendimento diferenciado (Laudo Médico com a especificação do tipo de necessidade e/ou deficiência do qual sou portador(a) ou outro documento que comprove o tipo de recurso solicitado, conforme exigido no item 4 do Edital).

Para tanto, identifico abaixo o tipo de recurso necessário para o dia da prova que se ajusta a minha necessidade.

1. NECESSIDADES FÍSICAS

- mesa para cadeiras de rodas
- mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco)
- mesa e cadeiras separadas (obesidade)
- mesa e cadeiras separadas (limitações físicas)
- sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras)
- sala térrea (dificuldade de locomoção)

2. NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)

- auxílio na leitura da prova (ledor)
- prova ampliada (fonte 22)

3. NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)

- intérprete de LIBRAS (Língua B)
- intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)
- uso de aparelho auditivo

4. AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO

- da Folha de Respostas das Provas Objetivas (dificuldade de assinalar a Folha de Respostas)

5. AUXÍLIO PARA LEITURA DA PROVA E PREENCHIMENTO DAS FOLHAS DE RESPOSTAS

- tetraplegia

6. PORTE DE EQUIPAMENTOS

- tornozeleira eletrônica de monitoramento
- equipamentos de mediação de glicose ou pressão

7. AMAMENTAÇÃO

- sala para amamentação

8. TEMPO ADICIONAL

- acréscimo de 1 (uma) hora, justificativa: _____



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

9. OUTRAS NECESSIDADES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA.

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital nº 02/2014, de 20 de outubro de 2014.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do(a) candidato(a)

ATENÇÃO, CANDIDATO(A)!

- Este requerimento deverá ser entregue na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, até o dia **21/11/2014**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis, podendo ainda ser enviado por meio dos Correios, com Aviso de Recebimento (AR) e com data de postagem até o dia **21/11/2014**.
- Para deferimento do atendimento especial é necessário anexar do comprovante de inscrição, laudo médico original (ou cópia autenticada) atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.
- Para os casos não relacionados a problemas de saúde ou deficiência, o candidato deverá entregar documento que comprove a necessidade do atendimento especial que foi solicitado.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

ANEXO VII

CALENDÁRIO DO CONCURSO PÚBLICO

EVENTO	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital	21/10/2014
Inscrições	21/10/2014 a 20/11/2014
Pagamento da taxa de inscrição	21/10/2014 a 21/11/2014
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	21/10/2014 a 13/11/2014
Resultado preliminar das solicitações de isenção	17/11/2014
Prazo para recurso contra resultado preliminar das solicitações de isenção	18/11/2014
Resultado Final das solicitações de isenção	20/11/2014
Prazo para entrega de requerimento especial	21/10/2014 a 21/11/2014
Divulgação da relação preliminar de atendimentos especiais deferidos e indeferidos	28/11/2014
Prazo para recurso contra a relação preliminar de atendimentos especiais indeferidos	01/12/2014 a 03/12/2014
Divulgação da relação final de atendimentos especiais deferidos e indeferidos	09/12/2014
Disponibilização de cartão de inscrição	06/01/2015
Aplicação da Prova Objetiva	11/01/2015
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	15/01/2015
Recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	16/01/2015 a 18/01/2015
Resultado final do Concurso Público	24/02/2015